



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018**

Edital com **EXCLUSIVIDADE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I da Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA-SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.136.890/0001-05 com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP 49081-015 - Aracaju - SE, torna público para conhecimento das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas, no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 07 de Maio de 2018**

**HORÁRIO LOCAL: 08h:30min**

**LOCAL DA SESSÃO: Auditório do CREA-SE, situado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP 49.081-015 - Aracaju - SE.**

O presente Edital encontra-se à disposição no site do CREA-SE, [www.crea-se.org.br](http://www.crea-se.org.br).

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CREA-SE, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

---

## **1.0 – OBJETO**

---

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHO DE TONNER E CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR), PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As especificações mínimas e as quantidades dos suprimentos de impressão estão relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. A despesa global estimada para aquisição do objeto da presente licitação está orçada em **R\$ 62.519,29 (sessenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços constantes no processo administrativo que deu origem a esse pregão, podendo ser consultado por parte dos interessados mediante prévia solicitação (**Acórdão TCU nº. 1153/2013-Plenário**).

---

## **2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

2.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os itens de 01 a 18 relacionados no Termo de Referência – Anexo I, que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**2.4.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº. 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC de 30 de abril de 2007, vedada à aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.**

2.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, portanto não participará desta licitação.

2.4.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**2.4.4. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à certidão solicitada no item 2.4.1.**

2.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este CREA/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o CREA/SE.

VI – Que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

2.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

2.7. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3.0 – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO**

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da procuração.**

III – No caso de mandatários por meio de procuração pública, deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.**

**3.5.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº. 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

**3.6.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**3.7.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor da administração.**

**3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.**

#### **4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1. Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, à mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.4. Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>PREGÃO Nº. 09/2018</b><br><br><b>CREDENCIAL</b><br><br><b>LICITANTE:</b> | <b>PREGÃO Nº. 09/2018</b><br><br><b>ENVELOPE 01</b><br><br><b>PROPOSTA</b><br><br><b>LICITANTE:</b> | <b>PREGÃO Nº. 09/2018</b><br><br><b>ENVELOPE 02</b><br><br><b>HABILITAÇÃO</b><br><br><b>LICITANTE:</b> |
|---|---|--|

#### **5.0 – DA SESSÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

5.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

5.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 5.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**5.4. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

#### **6.0 - PROPOSTA**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV** ou com as seguintes informações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

6.1.1. Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2. Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA OU FABRICANTE** dos suprimentos de impressão e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital. O licitante não deve se limitar a simplesmente copiar a íntegra do termo de referência quando da descrição dos suprimentos de impressão, devendo complementar a sua proposta com as características completa dos suprimentos de impressão cotados visando identificar a sua qualidade de acordo com o interesse da administração.

6.1.4. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I**, expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5. Prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.7. Condições de pagamento, parcelada conforme entrega.

6.1.8. Local de entrega, Almoxarifado do CREA/SE.

6.2. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

6.2.2. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.3. O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

---

---

## **7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

---

7.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

7.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

---

## **8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1. Serão desclassificadas:

8.1.1. As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2. As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3. Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste CREA/SE e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

## **9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2. Por se tratar de licitação destinada exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

---

## **10.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

10.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada à entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme **Anexo V** e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

10.1.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” classificação daquela, cuja variação situar-se, no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas, forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.1.4. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista à obtenção da melhor oferta;

10.1.5.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10. Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

10.1.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.12. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10.1.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

## **11.0 – HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **11.2. Habilitação Jurídica:**

11.2.1. RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 01 de maio de 1943 (NR);

11.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

11.3.10. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.11. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º. da Lei Complementar n° 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei n° 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

11.3.12. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

#### **11.4. Qualificação Técnica:**

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

11.4.2. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para entrega dos suprimentos de impressão objeto desta licitação nos moldes do **Anexo II**.

**11.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do seu domicílio. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.1.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.5.1.2. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

11.5.1.3. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 11.5.1.1, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**11.6. Outros Elementos:**

11.6.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo VI**.

11.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.3.9 deste edital.

11.7. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.2. As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação impressa. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via e-mail, até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

### **13.0 - RECURSOS**

13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Presidente do CREA/SE, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1. Quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2. A forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.3. A legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.4. A fundamentação.

13.1.5. Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu resultado comunicado as licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

---

---

#### **14.0 – HOMOLOGAÇÃO**

---

---

14.1. O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Presidente com vistas à homologação.

14.2. A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Presidente.

---

---

#### **15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

---

---

15.1. Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

---

---

#### **16.0 - CONTRATO**

---

---

16.1. A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) ao CREA/SE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5. Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

---

---

#### **17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

17.1. As sanções administrativas são:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa;
- 17.1.3. Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**Anexo VII**).

17.3. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

18.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

18.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os suprimentos de impressão dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acompanhados dos seguintes documentos:

- 18.2.1. Ordem de fornecimento;
- 18.2.2. Nota fiscal;

18.3. A entrega se dará no Almoxarifado do CREA/SE.

18.4. Os suprimentos de impressão serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

18.5. No caso do suprimento de impressão entregue que não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao CREA/SE para pagamento.

### **19.0 - DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 19.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 19.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;
- 19.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

19.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o CREA/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

19.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço do CREA/SE, dos quais, após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

19.4. Os pagamentos das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº. 4.320/64, art. 5º. e 7º, § 2º, inciso III da lei nº. 8.666/93.

---

---

### **20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

---

20.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária prevista do exercício financeiro de 2018:

6.2.2.1.1.04.03.01.008 – Materiais de Informática

---

---

### **21.0 – REAJUSTE DE PREÇO**

---

---

21.1. Não haverá reajuste de preço.

---

---

### **22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

---

---

22.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite estabelecido.

22.3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

---

---

### **23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

23.1. Consoante disposição da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá rescindir o contrato da licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.3. Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4. O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, no CREA/SE, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

23.4.1. Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita ao CREA/SE, através dos telefones indicados no topo.

23.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREA/SE com base na legislação pertinente e entendimentos dos Tribunais Estadual e Federal.

23.7. Constitui anexo deste edital: I – Termo de Referência; II – Declaração de Conhecimento (art. 30, III, da lei 8.666/93); III - Modelo de Procuração/Representação; IV – Modelo de Proposta; V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VII - Minuta de Contrato.

23.8. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Site do CREA/SE e publicado no jornal do Diário Oficial da União.

Aracaju/SE, 06 de Abril de 2018.

**SALATIEL DA ANUNCIÇÃO FERREIRA**  
Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de suprimentos de impressão (cartucho de toner e cartucho de cilindro fotocondutor), para suprir as eventuais necessidades do CREA/SE, em conformidade com o disposto neste Termo e demais aplicáveis à espécie.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente Pregão será realizado para adquirir os produtos abaixo, com objetivo de atender as demandas de cada setor que possui impressora, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes a cada setor. Justifica-se, também, pela necessidade de suprir os estoques do almoxarifado.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE E QUANTIDADE.**

| Item | Descrição   | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|------|---|-----|--------|----------|----------|
| 01   | Cartucho de toner para impressora de marca HP modelo 1102W – Referência do Toner CE285A. original ou similar. Garantia de 01 ano.   | Und | 10     |          |          |
| 02   | Cartucho de toner para impressora de marca HP modelo 1606DN. Toner compatível 78A CE 278 <sup>a</sup> . Garantia 01 ano.  | Und | 12     |          |          |
| 03   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo P2035N, referência do cartucho: CE505A - original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.             | Und | 30     |          |          |
| 04   | Cartucho de toner para impressora de marca HP modelo 1015, referência do cartucho Q2612A - original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.                 | Und | 10     |          |          |
| 05   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo Laserjet 1320, referência do cartucho: Q5949A - original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.      | Und | 20     |          |          |
| 06   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB 540A - preto, original do fabricante de impressora ou compatível. Garantia de 01 ano.  | Und | 10     |          |          |
| 07   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB 541A - ciano original do fabricante de impressora ou compatível. Garantia de 01 ano.   | Und | 10     |          |          |
| 08   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB 542A - amarelo original do fabricante de impressora ou compatível. Garantia de 01 ano. | Und | 10     |          |          |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

|    |  |     |    |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|
| 09 | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB543A - magenta, original ou similar. Garantia de 01 ano.   | Und | 10 |  |  |
| 10 | Cartucho de tinta preta, para impressora de marca HP, modelo H470 ou Officerjet 100 Mobile print, ref. HP 98 Cartucho de impressão a jato de tinta preto (C9364WB), original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.       | Und | 40 |  |  |
| 11 | Cartucho de tinta colorida, para impressora de marca HP, modelo H470 ou Officerjet 100 Mobile print, ref. HP 95 Cartucho de impressão a jato de tinta Tricolor (C8766WB), original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano. | Und | 40 |  |  |
| 12 | Cartucho de toner para impressora Samsung ML-3310ND – referência do cartucho: MLT-D205L/XAA. Original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.  | Und | 12 |  |  |
| 13 | Toner para impressora Brother ref. TN 3392 de alto rendimento. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra no período de garantia de compra. Garantia 01 ano.  | Und | 8  |  |  |
| 14 | Toner para Samsung Multifuncional Xpres M2885FW, especificação do toner: MLT-D116L. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra em período de garantia. Garantia de 01 ano.                                    | Und | 72 |  |  |
| 15 | Cartucho de cilindro para Samsung Multifuncional Xpres M2885FW. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra em período de garantia. Garantia de 01 ano.  | Und | 15 |  |  |
| 16 | Toner para impressora Brother DCP-L5652DN de alto rendimento. Ref do toner TN 3472. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra em período de garantia de compra. Garantia 01 ano.                             | Und | 12 |  |  |
| 17 | Cartucho de tinta colorido de alto rendimento HP 62XL (C2P07AL). Original do fabricante da impressora. Garantia de 01 ano.   | Und | 72 |  |  |
| 18 | Cartucho de tinta preto de alto rendimento HP 62XL (C2P05AL). Original do fabricante da impressora. Garantia de 01 ano.  | Und | 72 |  |  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

#### **4. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS**

4.1. Os produtos deverão ser entregues no CREA/SE, no endereço abaixo relacionado e conforme Autorização de Fornecimento, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente.

Endereço do CREA/SE: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz nº1710 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, CEP 49080-190.

Horário de atendimento ao público: 8h00 a 16h00, de segunda a sexta-feira.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.1.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

5.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.3. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os materiais serão aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

#### **7. DEVERES DO CONTRATADO**

7.1. Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

7.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão e Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**8. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 8.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

**9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 9.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado.
- 9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

- 10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520 de 2002, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO que:
  - 10.1.1. Apresentar documentação falsa
  - 10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.4. Não manter a proposta;
  - 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; e
  - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666 de 1993, da Lei nº. 10.520 de 2002 do Decreto nº. 3.555 de 2000 e do Decreto nº. 5.450 de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
  - 10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material;
  - 10.3.2. Apresentar documentação falsa;
  - 10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.3.4. Cometer fraude fiscal;
  - 10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 10.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

b.1. Moratória de até 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme Parecer n°. 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n°. 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n°. 2.218/2011 e n°. 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n°. 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei n°. 9.784 de 1999.

10.7. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CREA/SE e cobrados judicialmente.

10.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. VALIDADE DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

## **12. DO VALOR ESTIMADO**

12.1. O valor estimado para contratação é de **62.519,29** (sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte nove centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Portal Paineis de Preços do Governo Federal (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>) e para os itens que não foram encontrados no painel de preços foi realizada a busca de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

**Adriana Vieira da Silva**  
Gerente de Gestão e Infraestrutura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (ART. 30, III da lei nº. 8.666/93)**

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2018.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHO DE TONNER E CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR), PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr.º. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da RG n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, **DECLARA:** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para entrega dos suprimentos de impressão objeto do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e Assinatura do Declarante).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** (Informar o nome da empresa, n°. do CNPJ, endereço completo e telefone).

**OUTORGADO:** (Informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, n°. da RG, n°. do CPF, endereço completo e telefone).

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2018, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e Assinatura do Outorgante).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

AO  
Pregoeiro

**Referente Presencial Pregão n°. \_\_\_\_/2018.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHO DE TONNER E CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR), PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Entregaremos os suprimentos de impressão no CREA/SE, no Almoxarifado, sito à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP 49081-015 - Aracaju – SE, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

O pagamento de forma parcelada de acordo com a entrega.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha com a especificação completa dos suprimentos de impressão, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Sem mais,

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

| Item | Descrição  | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|-----|--------|----------|----------|
| 01   | Cartucho de toner para impressora de marca HP modelo 1102W – Referência do Toner CE285A. original ou similar. Garantia de 01 ano.  | Und | 10     |          |          |
| 02   | Cartucho de toner para impressora de marca HP modelo 1606DN. Toner compatível 78A CE 278 <sup>a</sup> . Garantia 01 ano.   | Und | 12     |          |          |
| 03   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo P2035N, referência do cartucho: CE505A - original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.  | Und | 30     |          |          |
| 04   | Cartucho de toner para impressora de marca HP modelo 1015, referência do cartucho Q2612A - original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.  | Und | 10     |          |          |
| 05   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo Laserjet 1320, referência do cartucho: Q5949A - original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.   | Und | 20     |          |          |
| 06   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB 540A - preto, original do fabricante de impressora ou compatível. Garantia de 01 ano.   | Und | 10     |          |          |
| 07   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB 541A - ciano original do fabricante de impressora ou compatível. Garantia de 01 ano.  | Und | 10     |          |          |
| 08   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB 542A - amarelo original do fabricante de impressora ou compatível. Garantia de 01 ano.  | Und | 10     |          |          |
| 09   | Cartucho de toner para impressora de marca HP, modelo CP1510, referência do cartucho: CB543A - magenta, original ou similar. Garantia de 01 ano.   | Und | 10     |          |          |
| 10   | Cartucho de tinta preta, para impressora de marca HP, modelo H470 ou Officerjet 100 Mobile print, ref. HP 98 Cartucho de impressão a jato de tinta preto (C9364WB), original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano. | Und | 40     |          |          |
| 11   | Cartucho de tinta colorida, para impressora de marca HP, modelo H470 ou Officerjet 100 Mobile  | Und | 40     |          |          |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

|    |  |     |    |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|
|    | print, ref. HP 95 Cartucho de impressão a jato de tinta Tricolor (C8766WB), original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.   |     |    |  |  |
| 12 | Cartucho de toner para impressora Samsung ML-3310ND – referência do cartucho: MLT-D205L/XAA. Original do fabricante de impressora ou similar. Garantia de 01 ano.  | Und | 12 |  |  |
| 13 | Toner para impressora Brother ref. TN 3392 de alto rendimento. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra no período de garantia de compra. Garantia 01 ano.                      | Und | 8  |  |  |
| 14 | Toner para Samsung Multifuncional Xpres M2885FW, especificação do toner: MLT-D116L. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra em período de garantia. Garantia de 01 ano.        | Und | 72 |  |  |
| 15 | Cartucho de cilindro para Samsung Multifuncional Xpres M2885FW. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra em período de garantia. Garantia de 01 ano.                            | Und | 15 |  |  |
| 16 | Toner para impressora Brother DCP-L5652DN de alto rendimento. Ref do toner TN 3472. Original do fabricante da impressora, uma vez que o equipamento se encontra em período de garantia de compra. Garantia 01 ano. | Und | 12 |  |  |
| 17 | Cartucho de tinta colorido de alto rendimento HP 62XL (C2P07AL). Original do fabricante da impressora. Garantia de 01 ano.   | Und | 72 |  |  |
| 18 | Cartucho de tinta preto de alto rendimento HP 62XL (C2P05AL). Original do fabricante da impressora. Garantia de 01 ano.  | Und | 72 |  |  |

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2018.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHO DE TONNER E CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR), PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 5.2 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_/2018.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHO DE TONNER E CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR), PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e Assinatura do Declarante).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018

**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHO DE TONNER E CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR), PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA/SE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Suprimentos de Impressão (cartucho de tonner e cartucho de cilindro fotocondutor), para suprir as eventuais necessidades do CREA/SE, reuniram-se, de um lado o **CREA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.136.890/0001-05 com sede administrativa na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP 49081-015 - Aracaju - SE, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SE, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Senhora \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações das Leis nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e as exigências e condições geral do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (CARTUCHO DE TONNER E CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR), PARA SUPRIR AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

| Nº de Ordem | Descrição | Und | Qty | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|-----------|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| 1.          |           |     |     |       |                |             |
| 2.          |           |     |     |       |                |             |
| 3.          |           |     |     |       |                |             |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

|               |  |  |  |  |  |  |
|---------------|--|--|--|--|--|--|
| 4.            |  |  |  |  |  |  |
| <b>Total:</b> |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações, quantidades e os valores unitários discriminados para cada item contratado relacionado na cláusula anterior.

3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.2.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

3.2.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

3.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o CREA/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria;

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária prevista do exercício financeiro de 2018:

6.2.2.1.1.04.03.01.008 – Materiais de Informática

**CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

7.1. Os suprimentos de impressão, objeto deste contrato, deverão ser entregues no local indicado pelo CREA/SE, de forma parcelada, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor do órgão as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2. A entrega se dará no Almoxarifado do CREA/SE.

7.3. Os suprimentos de impressão serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

7.4. No caso dos suprimentos de impressão entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

7.5. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para o pagamento.

7.6. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.7. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em conformidade com as especificações contidas no contrato, bem como a conferência do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.8. Na hipótese de haver certidões vencidas ou ainda incorreções na(s) Nota(s) Fiscal(is) a mercadoria não será recebida, devendo o Responsável pelo Almoxarifado informar as falhas encontradas ao Fiscal do Contrato para que o mesmo proceda com o registro das(s) ocorrência(s), sendo concedido a CONTRATADA um prazo de até 15 (quinze) dias para retificação do(s) documentos(s);

7.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que foi notificada, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para entrega dos materiais, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 - **MULTA:**

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos suprimentos de impressão e na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total injustificadamente na entrega dos suprimentos de impressão e execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

8.1.3 - **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 20 (vinte) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista na alínea “a” do subitem 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;

10.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

10.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido, incluindo a quantidade de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas neste contrato e na proposta da contratada.

**10.2 - DA CONTRATADA:**

10.1. Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

10.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão e Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado no CREA/SE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

11.2. O Servidor designado no subitem 11.1, será denominado o **FISCAL DO CONTRATO**, do qual terá a responsabilidade de anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite estabelecido.

12.3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3. Judicial nos termos da Legislação.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4. A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE**

Aracaju (SE), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_